

LEI Nº 688 DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Concede revisão geral anual aos subsídios da
Prefeita e do Vice-Prefeito Municipal.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido, nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26 de março de 2002, e Art.
37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual na ordem de 6,5% (seis e meio por cento),
aos subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito do Município de São João do Polêsine, sobre os
subsídios vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes
dotações orçamentárias:

- 31.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 31.90.13 – Obrigações Patronais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de
abril de 2012.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE,
aos trinta dias do mês de março de 2012.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 30-03-2012

MARCOS ANTONIO CERA
Secretário Municipal da Administração